

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ



Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000  
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140 / 99744-2271  
E-mail: [licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br)

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG



**EDITAL DE LICITAÇÃO: 014/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 032/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 003/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETES SEXTAVADOS EM VIAS URBANAS.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DA CONCORRENCIA PUBLICA:**

Dia 04 de dezembro de 2024 às 08:15h (nove horas e quinze minutos).

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRENCIA PUBLICA:** [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br)

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na *internet*, nos sites [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br) e [pedrasdemariadacruz.mg.gov.br](http://pedrasdemariadacruz.mg.gov.br), telefones (38) 3621-4140 / 99744-2271, ou na sala de licitações das 08h (oito horas) às 13h (treze horas), de segunda à sexta-feira, na Praça Ernani Pereira nº 291 – Centro – Pedras de Maria de Cruz.

**DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 04/12/2024 às 08:00h

**ESCLARECIMENTOS:** [e-mail: pedrasdemariadacruz.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br) ou [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ



Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000  
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140 / 99744-2271  
E-mail: [licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br)

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG



EDITAL Nº 014/2024

PROCESSO LICITÁTÓRIO Nº 032/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

Torna-se público que o **Município de Pedras de Maria da Cruz-MG**, por meio do Setor de Licitações da prefeitura Municipal, sediada à Praça Ernani Pereira nº 291 – Centro – Pedras de Maria de Cruz, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PUBLICA 003/2024, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 08:00h do dia 19/11/2024, às 08:00h do dia 04/12/2024;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: às **08:15h do dia 04/12/2024**, no endereço eletrônico [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na sede do MUNICIPIO, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h ou pelos endereços eletrônicos [pedrasdemariadacruz.mg.gov.br/licitações](http://pedrasdemariadacruz.mg.gov.br/licitações) e [portaldecompraspublicas.com.br/](http://portaldecompraspublicas.com.br/). O MUNICIPIO não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (38)3622-4140 / 99744-2271.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa de engenharia para pavimentação com bloquetes sextavados de vias urbanas: trecho da Avenida Zezé Leão, Rua Olavo Bilac na sede do município e rua São Pedro no distrito de São Pedro das Tabocas, por meio do convênio de saída nº 1491000860/2024/SEGOV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 03 (três) lotes, conforme planilhas constante do Projeto Básico e Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ



Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000  
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140 / 99744-2271  
E-mail: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG**



sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ



Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000  
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140 / 99744-2271  
E-mail: [licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br)

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG**



2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 3. DA VISITA TÉCNICA

3.1. Os interessados em realizar visita técnica poderão fazê-la a partir do 1º dia posterior a publicação do edital até o 3º dia anterior a abertura dos envelopes de segunda a quinta feira nos horários de 07:30h as 11:30h, agendando-se com o mínimo de 48 horas de antecedência através do e-mail [licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br).

3.1.1. Os interessados deverão designar para a visita técnica representante devidamente munido de documento de identificação com foto, que deverá se apresentar na Diretoria de licitações do Município na Prefeitura Municipal à Praça Ernani Pereira, 291 – Centro – para credenciamento, onde será indicado um servidor para acompanhá-lo no local da obra e emitirá atestado de visita técnica.

3.1.1.1. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, que deverá conter assinatura com firma reconhecida por cartório do dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante e ainda deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, ou ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.1.2. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

3.2. Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, a mesma deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, atestando ter conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000  
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140 / 99744-2271  
E-mail: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG



que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica conforme modelo do anexo XI deste edital.

## 2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

2.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

2.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

2.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000  
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140 / 99744-2271  
E-mail: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG**



2.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

2.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

2.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

2.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

2.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

2.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

2.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.1.1. Valor unitário, valor total do item e valor global da proposta;

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ



Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000  
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140 / 99744-2271  
E-mail: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG**



3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

4.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100,00 (cem reais).

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ



Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000  
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140 / 99744-2271  
E-mail: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG**



- 4.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 4.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 4.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 4.12. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 4.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 4.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 4.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ



Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000  
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140 / 99744-2271  
E-mail: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG**



4.12.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.12.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.12.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.12.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.12.10. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

4.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ



Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000  
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140 / 99744-2271  
E-mail: [licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br)

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG**



4.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

4.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.20.2.2. Empresas brasileiras;

4.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

4.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000  
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140 / 99744-2271  
E-mail: [licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br)

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG**



desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.21.4. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.21.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.22. Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. SICAF;

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)); e

5.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000  
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140 / 99744-2271  
E-mail: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG



- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:
    - 5.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 5.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:
- 5.7.1. No regime de empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
  - 5.7.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ



Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000  
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140 / 99744-2271  
E-mail: [licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br)

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG



5.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

## 6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no ANEXO I, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por

6.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.7. A habilitação será verificada por meio do Sistema, nos documentos por ele abrangidos.

6.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

6.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ



Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000  
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140 / 99744-2271  
E-mail: [licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br)

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG**



6.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

6.9. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

6.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, nos moldes do Art. 90 da Lei 14.133/21.

6.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

6.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ



Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000  
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140 / 99744-2271  
E-mail: [licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br)

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG**



7.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [pedrasdemariadacruz.mg.gov.br/](http://pedrasdemariadacruz.mg.gov.br/).

## 8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 96 da Lei Federal nº 14.133, o montante de 5 % (cinco por cento) do valor da proposta vencedora, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

8.1.1. Calção em dinheiro ou título da dívida pública;

8.1.2. Fiança bancária;

8.1.3. Título garantia;

8.2. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar, no ato, relação dos mesmos.

8.3. A garantia prestada será liberada ou restituída após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da contratada.

8.4. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor da caução. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda importância que a qualquer título lhe for devida pela administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000  
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140 / 99744-2271  
E-mail: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG**



## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação.

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ



Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000  
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140 / 99744-2271  
E-mail: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG



- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 15% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2, e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades do Art. 155 da Lei 14.133/21.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000  
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140 / 99744-2271  
E-mail: [licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br)

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG**



9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000  
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140 / 99744-2271  
E-mail: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG**



11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos, [pedrasdemariadacruz.mg.gov.br](http://pedrasdemariadacruz.mg.gov.br), [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br).

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO NECESSARIA PARA HABILITAÇÃO

11.12.2. ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

11.12.3. ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

11.12.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE DE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

11.12.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

11.12.6. ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA

11.12.7. ANEXO VII - MODELO DE DECLARACAO DE CONDICAO DE ME OU EPP

11.12.8. ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO QUANTO A REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

11.12.9. ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

11.12.10. ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

11.12.11. ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA.

11.12.12. ANEXO XII - PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMAS FISICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E COMPOSIÇÃO BDI.

Pedras de Maria da Cruz-MG, 11 de novembro de 2024.

Zilda Ap. de Almeida Maciel Marcolino  
Agente de Contratação

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ



Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000  
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140 / 99744-2271  
E-mail: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG



## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

#### PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2024 - CONCORRENCIA Nº 003/2024

A empresa, deverá apresentar os documentos para habilitação no prazo estabelecido no item 07 do Edital, sendo que os documentos somente serão aceitos se anexados no sistema do portal de compras dentro do prazo estabelecido.

Para fins de habilitação no certame, serão exigidos os seguintes documentos:

#### 1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

1.2 - Registro comercial (requerimento de empresário), no caso de empresa individual;

1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.6 - Comprovação de idoneidade das licitantes através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, referente à **pessoa jurídica**/licitante e de seu **sócio majoritário** e/ou diretor, com data de consulta não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das postostas.

b) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, referente à **pessoa jurídica**/licitante e de seu **sócio majoritário** e/ou diretor, em todas as esferas de governo, com data não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das postostas.

1.6.1 - Constatada a existência de sanção, a agente de contratação considerará inabilitado o licitante, por falta de condição de participação.

1.6.2 Os documentos constantes das alíneas “a” e “b” do subitem 1.6, serão conferidos no ato da sessão pela Comissão de Apoio através de consulta nos sites oficiais [portaltransparencia.gov.br](http://portaltransparencia.gov.br) e [cnj.jus.br](http://cnj.jus.br).

1.6.3 No caso da licitante não apresentar tais comprovações, os referidos documentos poderão ser providenciados pela Agente de Contratação, entretanto, havendo problemas de ordem técnica no site, que impossibilite sua consulta através de tal diligência, a empresa será considerada inabilitada

#### 2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ



Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000  
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140 / 99744-2271  
E-mail: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG



2.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

2.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

2.5 – Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);

### 3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade, ou quando não expresso, não anterior à 90 (noventa) dias do dia determinado para abertura do certame. ;

3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis (2023) e apresentados na forma da lei (registrado na junta comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, por meio do cálculo de índices contábeis, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.1. A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ



Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000  
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140 / 99744-2271  
E-mail: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG**



3.2.3. A empresa proponente deverá possuir capital social integralizado igual ou superior a 10% do valor de referência do objeto licitado, comprovado mediante apresentação do Contrato Social ou Alteração do Contrato Social ou Ata da Assembleia Geral onde consta o último capital social, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil, ou outro órgão porventura competente.

3.2.4. No caso de empresa recém-criada, a exigência do balanço patrimonial prevista no artigo 31, I, da Lei 8.666/93, será atendida mediante a apresentação do "Balanço de Abertura".

## **4 – REGULARIDADE TÉCNICA**

4.1.4.1. Registro ou Inscrição, acompanhados de comprovante de quitação da empresa e do (s) Responsável (is) Técnico (s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de arquitetura e urbanismo-CAU, do exercício vigente, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da Empresa, conforme Resolução 266/79 do CONFEA;

4.1.4.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente detentor de acervo técnico exigido no subitem 4.1.4.3.

4.1.4.2.1. Esta comprovação deverá ser feita por meio de cópia de um dos documentos relacionados abaixo:

- a) Ficha de Registro de Empregados - RE; ou
- b) Folha do Livro de Registro de Empregados; ou
- c) Contrato de Prestação de Serviços; ou
- d) Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica.

4.1.4.3. Certidão de Acervo Técnico com sua respectiva planilha orçamentaria de execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto do respectivo lote da presente licitação devidamente registrado pela entidade profissional competente.

4.1.4.4. Atestado de visita técnica, conforme previsto no item 04 do presente edital ou declaração conforme modelo no anexo XI.

## **5 – DECLARAÇÃO**

- a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme modelo no anexo IV.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no anexo V.
- c) Declaração de Condição de ME ou EPP; conforme modelo no anexo VII. (se for o caso)
- d) Declaração de restrição quanto a regularidade da ME ou EPP (se for o caso)
- e) Declaração Prévia de Conformidade, conforme modelo no anexo IX.
- f) Declaração de dispensa de realização de visita técnica conforme anexo XI ( se for o caso)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000  
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140 / 99744-2271  
E-mail: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

### PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2024 – CONCORRENCIA Nº 003/2024

#### ANEXO II - TERMO DE REFERENCIA

##### 1- JUSTIFICATIVA:

A contratação justifica-se pela necessidade de pavimentação com bloquetes sextavados de vias urbanas em um trecho da Avenida Zezé Leão e Rua Olavo Bilac na sede do município e ainda da rua São Pedro no distrito de São Pedro das Tabocas, uma vez que estas encontram-se sem qualquer tipo de pavimentação causando transtornos aos moradores principalmente no período chuvoso, desta forma a referida pavimentação é de suma importância para o desenvolvimento urbano e melhoria na qualidade de vida dos munícipes, a realização das obras supramencionadas serão custeadas através de recurso através do convenio de saída nº 1491000860/2024/SEGOV.

**2- SÍNTESE DO OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para pavimentação com bloquetes sextavados de vias urbanas: trecho da Avenida Zezé Leão, Rua Olavo Bilac na sede do município e ainda da rua São Pedro no distrito de São Pedro das Tabocas, com fornecimento de mão-de-obra e materiais.

##### 3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

LOTE	QUANT	DESCRIÇÃO	V. ESTIMADO
01	01	Contratação de empresa de engenharia para pavimentação de bloquetes sextavados de trecho da Avenida Zezé Leão no bairro Vila Maria, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, em conformidade com especificações contidas nesse edital e seus anexos.	R\$ 335.882,12
02	01	Contratação de empresa de engenharia para pavimentação de bloquetes sextavados da Rua Olavo Bilac no bairro Vila Maria, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, em conformidade com especificações contidas nesse edital e seus anexos.	R\$ 99.309,59
03	01	Contratação de empresa de engenharia para pavimentação de bloquetes sextavados da rua São Pedro no distrito de São Pedro das Tabocas, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, em conformidade com especificações contidas nesse edital e seus anexos.	R\$ 82.240,90

**3.1.** O valor estimado como referência para o objeto desta licitação é de R\$ 517.622,99 (quinhentos e dezessete mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), em conformidade com o detalhado na planilha orçamentária, no memorial descritivo, no cronograma físico financeiro e no projeto arquitetônico.

##### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000  
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140 / 99744-2271  
E-mail: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG**



4.1. As despesas para a execução deste Contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº 071315.452.0029.3051 - 3449051000000 ficha 802 - fonte 17010000

## **5 - DA VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

5.1. A vigência do contrato administrativo será de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, objetivando resguardar o pagamento da última medição dado que a execução da obra deverá ocorrer no prazo conforme detalhado no cronograma físico financeiro.

5.2 A vigência do contrato administrativo poderá ser prorrogada em observância aos ditames da lei federal 14.133/2021.

## **6 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 Todos os recursos que se fizerem na execução da obra, tais como (mão de obra acrescido dos respectivos encargos sociais e trabalhistas), ferramental, equipamentos de segurança, hospedagem, alimentação, transporte, materiais e equipamentos que se fizerem necessários na execução da obra, objeto desta licitação, serão de total responsabilidade da futura contratada, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

6.2 A futura empresa contratada quando couber, deverá dar preferência na contratação de mão de obra disponibilizada no Município de Pedras de Maria da Cruz.

6.3 A prestação dos serviços, será objeto de elaboração de medição, em conformidade com o cronograma físico financeiro.

6.4 A futura contratada deverá executar o objeto deste processo, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da ordem de serviços.

6.5 A futura contratada deverá emitir medições em observância aos serviços detalhados no cronograma físico financeiro.

6.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado.

## **7 - DO PAGAMENTO**

7.1 Os pagamentos das medições serão efetuados pela Tesouraria do Município, através transferência bancária em nome da futura contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva medição aprovada pela fiscalização municipal.

7.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, deverão informar no campo de observação das notas fiscais a fim de não terem os impostos retidos na fonte sobre a renda incidente dos pagamentos, conforme decreto 357/2023.

7.3. Para retenção do INSS, serão exigidas os dispostos na Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022.

## **8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000  
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140 / 99744-2271  
E-mail: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG**



8.1 Constituir servidor devidamente qualificado, para acompanhamento da execução do contrato administrativo.

8.2 Constituir servidor com qualificação em engenharia civil, na qualidade de fiscal de obras, através da Secretaria Municipal de Obras, infraestruturas e estradas, para fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

8.3 Notificar, formalmente à Contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços quando este declinar de qualidade e ferir os ditames do instrumento convocatório/edital, minuta do contrato administrativo e demais instrumentos.

8.4 Efetuar o devido pagamento à contratada dentro dos prazos avençados no futuro contrato administrativo e em observância ao descrito no cronograma físico financeiro.

## **12.9 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FUTURA CONTRATADA**

9.1. Executar todos os serviços por sua conta risco independentemente de fiscalização, em conformidade com o descrito no instrumento convocatório/edital, seus anexos, planilhas, mantendo ainda na direção dos serviços de execução da obras de profissional (engenheiro) legalmente habilitado pelo CREA ou pelo CAU, que será seu preposto.

9.2. – Substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja presença no local da execução dos serviços objeto desta licitação, que for julgada inconveniente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Comunitários, na pessoa do seu engenheiro responsável, incluindo-se o responsável pelos serviços.

9.3. – Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Comunitários, as discrepâncias, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da assinatura deste Contrato Administrativo, sendo que, a comunicação não ensejará à Contratada, o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

9.4. – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

9.5. – Conduzir os serviços em estrita observância com as normas de Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, pautando pela observância às normas da ABNT, bem como executar a obra em observância às normas de proteção ambientais dos órgãos (FEAM, IEF e IBAMA).

9.6. – Manter no local dos serviços o livro de ocorrências, para uso exclusivo do departamento de engenharia na anotações de irregularidades encontradas na execução da obra, bem como manter na obra para fins de fiscalização um jogo completo de todos os documentos que ensejaram na contratação dos profissionais bem como documentos atinentes a segurança no trabalho.

9.7. – Concluir a execução dos serviços objeto deste contrato administrativo, no prazo de 06 (seis) meses a contar da data da ordem de serviço, sob pena de incorrer a empresa futura contratada em penalidades legais.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ



Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000  
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140 / 99744-2271  
E-mail: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG**



9.8. – Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no instrumento convocatório/edital seus anexos e no presente instrumento contratual e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável.

9.9. – Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.

9.10 – Confeccionar, instalar ou preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, placa identificando o valor da obra e identificação do órgão concedente do recurso, bem como instalar e preservar às suas expensas, placas e ou cavaletes de segurança, objetivando evitar acidentes com transeuntes e dos próprios profissionais envolvidos na construção da obra.

9.11. – Comunicar à Secretaria Municipal de Obras infraestruturas e estradas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no local dos serviços.

9.12. – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

9.13. – Paralisar, por determinação da Secretaria Municipal de Obras, infraestruturas e estradas, através da sua fiscalização, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

9.14 – Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigado a fazer em consequência de negligência, imprudência ou imperícia no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

9.15 – Arcar com todos os custos inerentes a mão de obra, encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços, isentando o Contratante de qualquer co-responsabilidade.

9.16 Reparar por sua conta e risco todos os serviços que eventualmente venham ser executados em desconformidade com o projeto, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

9.17 Reserva-se à Contratada, o direito de sub-empregar os serviços, desde que esta avoque para si toda e qualquer responsabilidade pela execução dos serviços, objeto do presente contrato administrativo, devendo ainda, a sub-contratada, assumir e enquadrar em todas as exigências descritas no instrumento convocatório/edital, seus anexos, ou seja a eventual empresa sub-contratada, deverá (proceder a contratação da mão de obra em conformidade com a CLT e demais exigências legais instituídas pelo MTPS).

9.18 O direito da sub-contratação só será passível de ser pactuado mediante solicitação formal da Contratada, anexando ao instrumento (solicitação formal) a devida documentação da sub-empregadora, dentre elas a regularidade para com o fisco a nível federal, estadual e municipal e, desde que, devidamente acordada pelo Contratante.

9.19 A responsabilidade pela qualidade e presteza na execução dos serviços é única e total da Contratada, portanto, não há que se falar em co-responsabilidade, em face da concordância na subcontratação por parte do Contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000  
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140 / 99744-2271  
E-mail: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

### PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2024 – CONCORRENCIA PUBLICA Nº 003/2024

#### ANEXO III

#### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, através do presente, credencia o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ para, praticar todos os atos necessários à participação desta empresa no **Processo Licitatório nº 032/2024 – Concorrência Pública nº 003/2024**, podendo assinar documentos, declarações, propostas, contratos, bem como, deliberar sobre todos os assuntos, desistir de recursos, inclusive transigir e renunciar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Nome e assinatura do responsável

CPF nº: \_\_\_\_\_

CI nº: \_\_\_\_\_

**(Assinatura reconhecida em cartório ou assinatura digital)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000  
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140 / 99744-2271  
E-mail: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG**



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

**PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2024 – CONCORRENCIA PUBLICA Nº 003/2024**

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e para os fins da concorrência Pública nº 003/2024 acima mencionada DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do responsável declarante

CPF nº: \_\_\_\_\_

CI nº: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000  
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140 / 99744-2271  
E-mail: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2024 – CONCORRENCIA PUBLICA Nº 003/2024

### ANEXO V

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (INCLUÍDO PELA LEI Nº 9.854, DE 1999)**

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_\_.

Nome e assinatura do responsável declarante

CPF nº.: \_\_\_\_\_

CI nº.: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000  
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140 / 99744-2271  
E-mail: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

### PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2024 – CONCORRENCIA PUBLICA Nº 003/2024

#### ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG

Prezados Senhores,

Declaramos aceitos os termos da Concorrência n.º 003/2024 e apresentamos nossa proposta para execução da obra abaixo.

LOTE	QUANT	DESCRIÇÃO	V. OFERTADO
01	01	Contratação de empresa de engenharia para pavimentação de bloquetes sextavados de trecho da Avenida Zezé Leão no bairro Vila Maria, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, em conformidade com especificações contidas nesse edital e seus anexos.	R\$
02	01	Contratação de empresa de engenharia para pavimentação de bloquetes sextavados da Rua Olavo Bilac no bairro Vila Maria, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, em conformidade com especificações contidas nesse edital e seus anexos.	R\$
03	01	Contratação de empresa de engenharia para pavimentação de bloquetes sextavados da rua São Pedro no distrito de São Pedro das Tabocas, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, em conformidade com especificações contidas nesse edital e seus anexos.	R\$

O valor total do lote 01 é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilhas em anexo.

O valor total do lote 02 é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilhas em anexo.

O valor total do lote 03 é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilhas em anexo.

O valor total desta proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilhas em anexo.

O prazo de validade dessa proposta é de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data da licitação.

Nome e assinatura do responsável

CPF nº.: \_\_\_\_\_

CI nº: \_\_\_\_\_

**OBS: É OBRIGATORIO A APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS ORÇAMENTARIAS DE CUSTOS JUNTAMENTE COM ESTA PROPOSTA.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000  
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140 / 99744-2271  
E-mail: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2024 – CONCORRENCIA PUBLICA Nº 003/2024

### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARACAO DE CONDICAO DE ME OU EPP

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei além da lei 147/2014.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_\_.

Nome e assinatura do responsável

CPF nº.: \_\_\_\_\_

CI nº: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000  
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140 / 99744-2271  
E-mail: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG**



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

**PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2024 – CONCORRENCIA PUBLICA Nº 003/2024**

### **ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO QUANTO A REGULARIDADE DA ME OU EPP**

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento, na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), DECLARA para fins de participação do Concorrência nº 003/2024 que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

Nome e assinatura do responsável

CPF nº: \_\_\_\_\_

CI nº: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000  
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140 / 99744-2271  
E-mail: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG**



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

**PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2024 – CONCORRENCIA PUBLICA Nº 003/2024**

### ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para os fins de cumprimento do exigido na Concorrência nº 003/2024 que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, bem como, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do responsável

CPF nº: \_\_\_\_\_

CI nº: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000  
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140 / 99744-2271  
E-mail: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG**



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

**PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2024 – CONCORRENCIA PUBLICA Nº 003/2024**

### ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que optou por não realizar a visita técnica conforme subitem 04 do edital, o mesmo atesta ter conhecimento do local, e condições peculiaridades do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Nome e assinatura do responsável

CPF nº: \_\_\_\_\_

CI nº: \_\_\_\_\_